

LEI MUNICIPAL Nº 468/2003

DENOMINA “LINHA BELA VISTA” O ESPAÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÉRMINO DO PERÍMETRO URBANO, FINAL DA RUA FRANCISCO LUIS CARDONA, NA SAÍDA SUL DO MUNICÍPIO ATÉ A ESTRADA ONDE COMEÇA A “ESQUINA GAÚCHA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2003, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Linha Bela Vista” o espaço compreendido entre o término do perímetro urbano, final da Rua Francisco Luis Cardona, na saída sul do município até a estrada conhecida como “Juca Vieira”, onde começa a “Esquina Gaúcha”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar placas indicativas informando a denominação da localidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM
23 DE JULHO DE 2003.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração